

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 048/PMSC/2019

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Protocolo SGPe: 0049824/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (ETILÔMETROS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E TRENAS A LASER), OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Envio de proposta:	A partir das 08:00 horas do dia 11 de abril de 2019
Abertura da sessão:	A partir das 13:30 horas do dia 24 de abril de 2019
Início da disputa:	A partir das 13:40 horas do dia 24 de abril de 2019

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar do pregão Eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR:

O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br — "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou http://e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum:
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou http://e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS:

Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: <u>licita@pm.sc.gov.br</u> ou no protocolo da Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMSC/2019

O Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, com sede na Av Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para selecionar melhor(es) proposta(s), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais vigentes, para aquisição do seguinte objeto: AQUISIÇÃO APARELHOS ELETRÔNICOS PARA A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (ETILÔMETROS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E TRENAS A LASER).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Polícia Militar/SC, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- 1.5 Envio de proposta: A partir das 08:00 horas do dia 11/04/2019
- 1.6 Abertura da sessão: A partir das 13:30 horas do dia 24/04/2019
- 1.7 Início da disputa: A partir das 13:40 horas do dia 24/04/2019
- 1.8 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9 Os documentos relacionados a seguir fazem parte desta licitação:
- Anexo I Quadro de quantitativos, especificações mínimas, Termo de Referência e condições gerais de fornecimento
- **Anexo II** Locais de fornecimento/prestação de serviços
- Anexo III Modelo de proposta de preços eletrônica
- Anexo IV Identificação dos envelopes
- Anexo V Recibo de documentos
- Anexo VI Declaração de isenção ICMS
- Anexo VII Informações da empresa vencedora para contratação
- **Anexo VIII** Minuta da Ata de Registro de Preços
- **Anexo IX** Modelo Termo de aceite da Ata de Registro de Preços
- Anexo X Minuta de Autorização de Fornecimento/Contrato
 Anexo XI Termo de Aceite da Autorização de Fornecimento
- Anexo XII Termo de recusa de recebimento Anexo XIII – Modelo de Proposta Detalhada

2 - DA LICITAÇÃO

2.1 - Do Objeto

2.1.1 - A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de aparelhos eletrônicos para a fiscalização de**

- **trânsito (etilômetros, câmeras fotográficas digitais e trenas a laser),** (grupo-classes 2402, 2804 e 6102), conforme especificações, quantitativos e condições gerais de fornecimento estabelecidas no **Anexo I,** e nas condições previstas neste edital.
- 2.1.2 As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03
- 2.2.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- 2.2.2 Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, <u>as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido</u>, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 2.2.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, **informar a respectiva alíquota** via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.4 A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.2.5 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, nos seguintes termos:
- 3.1.1 Os **Itens 002 e 003** são de participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos **Item 001**.
- 3.1.2 No **Item 001** participam as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.
- 3.1.3 Quando não houver nenhuma ME/EPP interessada para os itens exclusivos e/ou cota exclusiva, será aceita proposta de empresas que não se enquadram nesta condição.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em consórcio;
- 3.2.3 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e

conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior:
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet:
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional, quando necessário;
- 4.9 Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **ANEXO I**.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da POLICIA MILITAR/SC, devidamente justificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8 ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2.4 A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 6.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 7.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 7.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrarse-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4 A proposta entreque não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

- 8.5 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- a) Para **cada lote/item**, o **preço unitário do item/lote**, expresso em reais com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo "valor da proposta";
- b) Deverá constar na proposta marca e modelo e procedência do produto cotado;
- c) Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 8.6 A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico.
- 8.7 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 8.8 Da proposta on-line readequada:
- 8.8.1 A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por item, deverá detalhar sua proposta **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão.
- 8.8.2 Sendo vencedor do certame empresa catarinense nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT".
- 8.8.2.1 Informada a alíquota, esta deverá detalhar **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor **sem incidência do ICMS** (objetivando a emissão da AF/Contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem **2.2.4.**
- 8.9 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **ANEXO I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento no qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
- 9.3.1 O pregoeiro abrirá o lote/item quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

- 9.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.1 O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 9.8 O pregoeiro abrirá os **itens** para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 9.8.1 Após abertos os **itens** da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8.2 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.3 Depois de encerrados, automaticamente, os **itens** para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.9.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações:
- 9.10.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei:
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11 O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13 Sendo primeira colocada do item a empresa que se enquadre na isenção de ICMS,

prevista no convênio nº 26/03, esta deverá **informar a respectiva alíquota**, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.

- 9.14 Após encerramento da sessão, **quando houver cotação de proposta por lote**, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão da AF/contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 9.15 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do RICMS/SC, que usufruem do Benefício Fiscal.
- 9.16 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal;
- 9.17 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
- 9.18 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
- 9.19 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 9.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF:
- 10.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 10.1.2 O pregoeiro ou equipe de apoio verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 10.2 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.
- 10.3 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 10.3.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF poderá ser comprovada com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.1.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.3.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa,

impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 10.4 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 10.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.
- 10.7 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
- 10.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br).
- 10.8 A(s) licitante(s) melhor classificada(s), durante a fase de habilitação, deverá(ão), obrigatoriamente, **enviar** por meio eletrônico ou pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro:
- 10.8.1. Quando exigido em Lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação do "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópias autenticadas das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).
- 10.8.1.1. A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada através da apresentação de **um dos** seguintes itens definidos no balanço patrimonial:
- 10.8.1.1.1. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanco do último exercício financeiro, conforme segue:

ÍNDICES MAIORES OU IGUAIS A 1 (UM) QUANTO A:

1) LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

2) LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3) SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

Justificativa da adoção dos índices:

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa, assim:

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- de 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, concluiu-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada

- e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- 10.8.1.1.2. **Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo**, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/83, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
- 10.8.1.1.2.1. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o subitem anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 10.8.1.2. Conforme artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, na habilitação, em licitações para <u>o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida,</u> da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 10.8.1.3. Para processos licitatórios cujo objeto é prestação de serviços, as empresas dispensadas por Lei da elaboração e apresentação de Balanço Patrimonial, deverão comprovar, através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial OU Contrato Social, o Capital Social mínimo de 10% do valor a ser contratado.
- 10.8.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove condições para atendimento das prescrições do presente Edital;
- 10.8.2 As seguintes declarações, de preferência, em corpo (folha) único, conforme **Anexo IX**:
- a) Negativa de infringência ao Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- b) De atendimento a **Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998,** de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- c) De que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da **Constituição Federal**:
- d) De atendimento às determinações da **Lei Estadual n.º 16.003/2013**, quando se tratar de contratação de serviços.
- 10.8.3 As informações constantes do **Anexo VII** e **Proposta Atualizada (detalhada conforme modelo do Anexo XIII)**, contendo o valor final da proposta readequado conforme etapa de lances, marca e modelo, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.

11. DOCUMENTOS ADICIONAIS E AMOSTRAS

- 11.1 Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros e ou amostra, **quando exigidos,** deverão atender todas as condições estabelecidas no edital.
- 11.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via "CHAT", em até 30 (trinta) minutos, inseridos como anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- 11.3 Após o envio dos documentos o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.
- 11.4 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do Anexo VI, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.
- 11.5 Na entrega do objeto a Contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.
- 11.6 Quanto às amostras e/ou laudos, a sua exigência, momento prazo de entrega, estão previstos no Anexo I deste Edital.

12 - JULGAMENTO

- 12.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 12.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitada, não apresentar documento adicional, e, quando apresentado, este não atender ao exigido no edital, a licitante será Inabilitada.
- 12.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 12.4 No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 12.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 12.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES

- 13.1 Qualquer pessoa, até dois dias úteis da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u> ou <u>elic.sc.gov.br</u>, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 13.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 13.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 13.3.1 As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinadas, não sendo obrigatório o encaminhamento do documento original.
- 13.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 13.4.1 Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o **ANEXO IV**, no endereço e horário constante no subitem 22.2.1.
- 13.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Após a fase de habilitação, encerrados os **itens** e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.1.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata</u>", a manifestação realizada **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 14.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do

recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

- 14.3.1 Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 14.4 Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidos à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 14.4.1 Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o **ANEXO IV**, no endereço e horário constante no subitem 22.2.1.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o procedimento licitatório a Policia Militar/SC convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, à assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do ANEXO IX (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços).
- 15.2.1 A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº **048/PMSC/2019**, surtindo efeitos jurídicos.
- 15.2.2 O **ANEXO IX** (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços) deverá ser devolvido à Administração, por intermédio de correio eletrônico (*e-mail*), no endereço <u>licita@pm.sc.gov.br</u>, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da cópia da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazêla no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.
- 15.3 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Polícia Militar/SC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.
- 15.4 Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
- 15.6 A minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VIII, é parte integrante deste edital.

16 - DA EXECUCÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pela Polícia Militar/SC.
- 16.2 A existência de preços registrados não obriga a Polícia Militar/SC a firmar as contratações que deles podem advir.
- 16.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- 16.3.1 A Policia Militar/SC não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.
- 16.4 Da alteração da Ata de Registro de Preços:
- 16.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo à Polícia Militar/SC, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
- 16.4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Policia Militar/SC, deverá:
- 16.4.3.1 Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 16.4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 16.4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Policia Militar/SC, poderá:
- 16.4.4.1 Negociar os precos:
- 16.4.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 16.4.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4.5 Não havendo êxito nas negociações, a Policia Militar/SC deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.5 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 17.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 17.1.1 não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.1.2 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 17.1.4 tiver presentes razões de interesse público.
- 17.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Policia Militar/SC.
- 17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

18 - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:
- 18.1.1 A Policia Militar/SC enviará por intermédio de correio eletrônico (*e- mail*) cópia da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente, bem como o Termo de Aceite da Autorização de Fornecimento.
- 18.1.2 O Termo de Aceite da Autorização de Fornecimento (**ANEXO XI**) deverá ser encaminhado, devidamente assinado pela contratada, à PMSC, por correio eletrônico (e-mail) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e por intermédio da Agência dos Correios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da cópia da AF.
- 18.1.3 Não havendo manifestação e devolução da cópia da AF pela licitante, a PMSC considerará o documento como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega a partir do envio de cópia da AF para o e-mail da licitante.
- 18.1.4 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da

Autorização de Fornecimento/Contrato, a contratante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.

- 18.1.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 18.2 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

18.3 - Da rescisão contratual

- 18.3.1 A rescisão do Contrato/Autorização de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 18.3.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

18.4 - Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5 - Da execução do Contrato/Autorização de Fornecimento

- 18.5.1 São partes integrantes do Contrato/Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 18.5.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 18.5.3 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- 18.5.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18.6 - Da alteração do Contrato/Autorização de Fornecimento

- 18.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.6.1.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18.7 - Da vigência do Contrato/Autorização de Fornecimento

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18.8 - Da fiscalização do Contrato

18.8.1 - A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento correrá à conta dos seguintes recursos:

Orçamento	Subação	Fontes	Elemento de Despesa
Fundo de Melhoria da Polícia Militar - 160097	14157	0111, 0269, 0669, 0285, 0685	44.90.52.04

20 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 20.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 20.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- 20.1.2 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.2 O pagamento será:
- 20.2.1 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Policia Militar/SC/Fundo de Melhoria da Polícia Militar, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- 20.2.2 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, condicionado às datas de pagamento de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- I Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRF/FGTS; III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 20.2.2.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 20.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 20.4 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 20.5 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 20.6 Com base no art. 9º, § 4º do Decreto 1.073, de 23 fevereiro de 2017, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

21 - DAS SANÇÕES:

21.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato estão sujeitas às seguintes sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16

de setembro de 2009, quais sejam:

- I Advertência a advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto n.º 2.617, de 16.09.2001.
- II Multa a multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias.

- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto n.º 2.617, de 16.09.2001.
- III Suspensão temporária a suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a assinar o Contrato;
- d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato:
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) Por até 05 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.
- § 1º-A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.
- § 2º-A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública a declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA.
- A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.
- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que

por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, ou da obtenção do registro, por até 05 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 02 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

- 21.2 As sanções previstas nos arts. 109, 110 e 111 do Decreto n.º 2.617, de 16.09.2001, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- 21.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 21.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 21.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

22.2 - Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- 22.2.1 Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://www.pm.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" ou no http://www.pm.sc.gov.br/, ou ainda na Seção de Licitações da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, 1064 Centro Florianópolis SC, no horário compreendido entre 12.00 e 19:00 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (http://www.sef.sc.gov.br/), código da receita 5703, obedecendo ao horário bancário.
- 22.2.1.1 A PMSC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 22.2.2 A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de *e-mail*: Policia Militar/SC *licita* @pm.sc.gov.br_ou no protocolo da POLICIA MILITAR/SC.
- 22.2.2.1 A Gerência de Licitações e Contratos comunicará à requerente, por *e-mail*, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- 22.2.3 Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à Gerência de Licitações e Contratos /PMSC, por meio do *e-maij*: <u>licita@pm.sc.gov.br</u> ou no protocolo da POLICIA MILITAR/SC.
- 22.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 22.5.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a contratante, aleatoriamente e por

amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

- 22.6 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 22.7 A Policia Militar/SC poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Policia Militar/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 22.8.1 Caso ocorram alterações neste edital, estas serão disponibilizadas no site http://www.pm.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 22.9 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 10 de abril de 2019

DIONEI TONET
Coronel PM – Diretor DALF/PMSC

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMSC/2019 QUADRO DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CONDIÇÕES GERAIS.

1. OBJETO E QUADRO DE QUANTITATIVOS

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos para a fiscalização de trânsito para atender a demanda de todas as Organizações Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, conforme especificações deste Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	M GRUPO CÓDIGO		CÓDIGO PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS		
001	001 6102 6296002		CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL	peça	6
002	2402	12645040	TRENA A LASER DIGITAL	peça	6
003	2804	103799001	ETILÔMETRO	peça	38

1.2. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Necessidade de substituição e aquisição de aparelhos eletrônicos para a fiscalização de trânsito e aplicação da lei nos municípios do Estado de Santa Catarina.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 001 CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL

3.1. Câmera Fotográfica Digital semiprofissional

- 3.1.1. Características
- a) Resolução mínima de 16 Megapixels;
- b) Sensor de imagem CMOS;
- c) Formato de imagem 16:9 e 4:3:
- d) Tamanho da imagem de 4800x3600 pixels;
- e) Sensibilidade ISO 80 a 3200;
- f) Suporte a idioma Português Brasil e Inglês;
- g) Visor eletrônico de 0,2" e visor de lcd policromático de 3", resolução mínima 720p;
- h) Memória interna mínima de 10 MB;
- i) Slot para cartão de memória flash com capacidade mínima de 16 GB:
- j) Lente de cristal com zoom ótico de 30x;
- k) Foco automático e manual com 30 áreas de foco;
- I) Obturador mecânico / eletrônico com velocidade de 0,02 a 1 s;
- m) Equilíbrio de branco manual e com funções pré-definidas;
- n) Capacidade de geração de filme em alta resolução (1080p/ 30qps);
- o) Datador de fotos;
- p) Time programável;
- g) Flash acoplado com alcance de 2 mts:
- r) Porta USB para transferência de dados e porta AV para áudio e vídeo;
- s) Porta HDMI;
- t) Modo de exposição manual e automático;
- u) Alimentação via bateria interna Li-íon recarregável com duração de 200 disparos;
- w) Carregador/fonte alimentação com chaveamento automático, operando de 100 a 240 VAC de entrada,60 Hz;
- x) Software de visualização / transferência de imagens para plataforma Ms-Windows 7 ou superior
- y) Case de proteção.
- z) Cabo de transferências de dados.

3.1.2. **Garantia**:

- a) A garantia deverá ser de 3 (Anos) contra defeitos do hardware realizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante.
- b) 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.
- c) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante;
- d) Indicação no site do fabricante do produto proposto.

3.1.3. **Amostra**

A licitante melhor classificada deverá apresentar uma amostra do item cotado, conforme disposto no item 4. deste Edital:

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



ITEM 002 TRENA A LASER DIGITAL

3.2. Trena A Laser Digital:

3.2.1. Características

- a) Trena a Laser Digital para Medições 0,15 à 30 metros.
- b) A Trena Digital à Laser para medir distâncias de até 30 metros com precisão. Realiza medições de comprimentos, determinação de áreas, cálculos de volumes, Pitágoras simples, adição e subtração.
- c) Compacto, resistente e fácil de usar.
- d) Diversas funções com uma operação simples e intuitiva.
- e) A função de memória permite um acesso fácil às últimas dez medições.
- f) Tela iluminada e de fácil leitura.
- g) Com ajustes das medidas em metros, pés e polegadas.
- h) Certificação ISO 16331-3
- i) Amplitude de medição: 0,15 30 m
- j) Precisão de medição, normal.: +/- 1,5 mm
- k) Tempo de medição, normal.: < 0,5 seg
- Tempo de medição máx.: 4 s
- m) Alimentação de energia: 2 x 1,5 V LR03 (AAA)
- n) Dispositivo de desconexão automática: 5 min.
- o) Unidades de medida: m/cm, pés/polegadas
- p) Número dos valores da memória: 10
- q) Vida útil da bateria, medições individuais aprox.: 5.000

3.2.2. **Garantia:**

A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

3.3.3. **Amostra**

A licitante melhor classificada deverá apresentar uma amostra do item cotado, conforme disposto no item 4. deste Edital:

IMAGEM ILUSTRATIVA



ITEM 003 ETILÔMETRO

3.3. ETILÔMETRO

3.3.1. Características:

- a) O equipamento deve atender integralmente à Portaria INMETRO/MDIC nº 6 de 17 de janeiro de 2002, ter seu modelo homologado pelo DENATRAN e certificado pelo INMETRO;
- b) Princípio de Funcionamento: detecção do teor alcoólico, a partir do ar expirado pela boca, através de célula eletroquímica, específica unicamente ao álcool, não tendo interferência com outras substâncias encontradas no corpo humano, tais como acetona produzida pelos diabéticos ou atletas, ou hidrocarbonetos;
- c) Ser digital, portátil e possuir "fiel" para evitar quedas acidentais;
- d) Possibilitar auto teste com indicação do início do teste;
- e) Ser capaz de realizar teste automático e/ou manual;
- f) Mostrador digital iluminado (display), integrado ao etilômetro, com no mínimo 4 caracteres alfanuméricos;
- g) Apresentar no mostrador (display) as seguintes informações em português (do Brasil): data e hora, nº. do teste, mensagens operacionais e mensagens de erro e/ou falhas;
- h) Dimensões máximas do etilômetro: 220x205x50mm;
- i) Ter capacidade de armazenar, no mínimo, 1000 (um mil) testes e possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 200 (duzentos) testes;
- Possuir um software em português para facilitar o gerenciamento dos etilômetro, que permita o acompanhamento dos testes/exames realizados, verificação de validade do laudo do INMETRO, imprimir testes que foram realizados, gravar cabecalho e data da próxima certificação no etilômetro e também criar relatórios e estatísticas baseados nos dados obtidos dos testes, poder imprimir unicamente resultados com valores predeterminados pelo usuário a fim de imprimir relatórios de resultados específicos, com capacidade de poder baixar dados de mais de 5000 (cinco mil) etilômetro diferentes separados por número de série, podendo assim separar os dados de cada instrumento em relatórios independentes ou juntando os dados de todos os resultados para emissão de relatórios estatísticos, que seja compatível com PC, com um sistema de transmissão de dados, permitindo que os testes realizados sejam transferidos para um microcomputador; o software deverá ter capacidade de poder incluir dados do condutor, como nome completo, CNH, RG, Dados do Veículo, marca, modelo, ano de fabricação, número da placa, número do RENAVAN, local do teste, nomes das testemunhas com seus dados cadastrais, nome do operador do equipamento com seus dados cadastrais. O software também deve ter capacidade de integração dos resultados em um único banco de dados, para assim permitir que qualquer unidade da Polícia possa acessar ou baixar os resultados dos testes de qualquer lugar do Estado em que se encontra; permitindo que os relatórios estatísticos sejam mais abrangentes;
- k) Indicar que o volume e/ou pressão de ar expelido foi suficiente para a análise da amostra no equipamento;

3.3.2. Requisitos técnicos dos acessórios:

a) Possuir bateria recarregável mais a respectiva bateria reserva também recarregável, de forma a permitir a substituição destas em campo, ou seja, o próprio operador deve ter condições de efetuar a troca manualmente em poucos segundos, sem utilizar ferramentas.

Deve possuir carregador de baterias independente ou não do etilômetro com cabo de alimentação 12 Volts para recarga em acendedores de veículos e em redes 127/220vca;

- b) Ser fornecido em Maleta para acondicionar Etilômetro, Impressora e todos os acessórios como cabos de comunicação, baterias reserva, carregadores, bobina de papel reserva, manual de operação e de referência, cópia do certificado de aferição pelo INMETRO. Esta maleta deverá ser em plástico duro e resistente a intempéries, umidade, frio e calor; a tampa deverá ter selo de vedação de borracha impedindo a entrada de água que possa danificar os instrumentos nela contidos, além de oferecer proteção às alterações de temperatura, frio ou calor excessivo, com sistema de válvula de respiro, possuir um sistema de duas travas que impeça a abertura acidental da maleta, deverá ter local para colocar lacres para assegurar o transporte inviolado do conteúdo de um local a outro. Esta maleta deverá resistir impactos de quedas de uma altura de até 1.5 metros sem oferecer danos aos instrumentos ou acessórios nela contidos.
- c) Possuir manual de uso e instruções em português;
- d) Cada equipamento deve ser fornecido com 100 (cem) bocais descartáveis que atendam as normas do INMETRO; O bocal deve ser em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula anti-fluxo (que evite retorno do ar expelido e da saliva), descartável e embalado individualmente.
- e) Possuir um dispositivo registrador portátil (impressora) térmica com acessórios para a interface com o etilômetro, alimentada por bateria e/ou cabos para conexão ao acendedor de cigarros da viatura e rede elétrica (110/220V) que imprima, no mínimo 2 (duas) vias de igual teor, as seguintes informações:
 - Campos de cabeçalho identificando o Órgão fiscalizador;
 - Número da portaria de aprovação do INMETRO;
 - Número do exame:
 - O resultado (que não pode haver interferência com acetona e hidrocarboneto) e a unidade da medição em mg/l (miligrama de álcool por litro de ar alveolar);
 - Nome do fabricante ou marca;
 - n° de série do equipamento;
 - Data (dia/mês/ano), hora (hora: minuto) e temperatura (°C) do momento da medição;
 - Campos destinados ao preenchimento manual da localidade, dos nomes do examinado e do examinador, identidades (RG e CNH), assinaturas do examinado e do examinador, além de 2 (duas) testemunhas;
 - Data da validade da aferição do equipamento e data da última calibração;
- f) Cada equipamento deverá vir acompanhado de papel em quantidade suficiente para 200 (duzentos) testes e 2 (duas) Bobinas de papel branco;
- g) Manual de operações em português do Brasil;
 - O manual deverá ser fornecido de forma impressa, no qual descreverá passo a passo os procedimentos técnicos operacionais do equipamento, acessórios e software.
 - Deverá ser entregue aferido pelo INMETRO, sendo que a validade da aferição não poderá ser inferior a 11 (onze) meses contados da data da assinatura do contrato;

h. Bocal:

- O bocal deve ser em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula antifluxo (que evite retorno do ar expelido), descartável e embalado individualmente;
- O bocal deve atender à Portaria INMETRO/DIMEL de homologação do etilômetro fornecido;
- Deve ser compatível com o etilômetro fornecido;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

3.3.3. Da Manutenção:

- a) Caberá à empresa contratada efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos;
- b) Durante o prazo de vigência da garantia de **no mínimo 12 (doze) meses**, a contratada prestará serviço de assistência técnica ao equipamento, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais. A contratada se responsabilizará por buscar e entregar os equipamentos, para efeito da garantia, no local de entrega do mesmo;
- c) Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos do equipamento, conservando-o em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas especificadas.
- d) Em relação aos equipamentos a contratada compromete-se a prestar serviços de manutenção corretiva necessários ao perfeito funcionamento dos produtos, bem como entregar todos os equipamentos aferidos pelo INMETRO, aptos à realização das atividades que lhes forem destinadas, executando todos os ajustes e reparos necessários, observadas as seguintes condições:
 - Reparação de defeitos que ocorram nos produtos, mediante solicitação do contratante.
 - Substituição de peças, realizada por ocasião da manutenção corretiva, sem quaisquer ônus para a contratante, desde que obedecidas às normas estabelecidas no edital.
- e) O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de Ordem de Fornecimento (empenho).

3.3.4. **Garantia:**,

A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação

3.3.5. **Amostra**

A licitante melhor classificada deverá apresentar uma amostra do item cotado, conforme disposto no item 4. deste Edital:



IMAGEM ILUSTRATIVA

4. AMOSTRAS E LAUDOS

- 4.1. A(s) licitantes(s) que apresentou(aram) o menor preço para o item cotado será(ão) convocada(s) para apresentar(em), em até **10 (dez) dias** úteis, uma **amostra** do correspondente item cotado, confeccionada de acordo com as especificações técnicas exigidas, bem como **Laudos** para os Itens com esta exigência;
- 1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado-Geral da PMSC (CAD), sito na Rua Heriberto Hulse, S/nº, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88113-000, fone: (48) 3665-4787, no horário da 13:00 às 18:00 horas;
- 1.3. O Almoxarifado fará análise das respectivas amostras, emitindo os **pareceres técnicos**, os quais deverão ser entregues na Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, situada na Av. Rio Branco, 1064 Centro Florianópolis-SC CEP 88015-204;

- 1.3.1. Se os **pareceres técnicos**, devidamente assinados pelo pessoal responsável junto ao correspondente Almoxarifado apontarem a aprovação da(s) amostra(s) o processo seguirá para a contratação.
- 1.3.2. Se a(s) amostra(s) estiver(em) reprovada(s) será chamada a segunda colocada do certame do item correspondente e assim sucessivamente, abrindo-se novamente o prazo de **10 (dez) dias** úteis para a entrega.
- 1.4. No prazo descrito acima será admitida a apresentação de amostras e laudos, a critério da vencedora, até o atendimento das condições editalícias, desde que em tempo hábil para análise

5. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido nas Especificações Técnicas (ET's) acima, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	PRODUTOS UND QTE		QTDE	VALOR (R\$)			
IIEIVI	CARACTERISTICAS MÌNIMAS	UND	RIDE	Unit.	Total		
001	Câmera fotográfica digital semiprofissional	Und	6	2.010,00	12.060,00		
002	Trena a laser digital para medições	Und	6	380,00	2.280,00		
003	Etilômetro	Und	38	12.925,00	491.150,00		
	VALOR TOTAL ESTIMADO (R		505.490,00				

II- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Orçamento	Subação	Fontes	Elemento de Despesa
Fundo de Melhoria da Polícia Militar - 160097	14157	0111, 0269, 0669, 0285, 0685	44.90.52.04

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Representantes do Centro de Aprovisionamento e Distribuição (CAD)

Nome: Maurício Coelho da Silva

Matrícula: 920254-4

Substituto

Nome: Lázaro da Silva Zacchi

Matrícula: 920251-0

8. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 8.1. O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 82. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 83. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 8.4. O aceite definitivo do objeto pela Contratante, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as

faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 8.5. O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- 8.6. A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.
- 8.7. A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada pela montadora, durante o período de garantia;
- 88. A(s) licitante(s) melhor classificada(s), durante a fase de habilitação, deverá(ão), obrigatoriamente, **enviar** por meio eletrônico ou pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro prospectos ou outros documentos relativos ao objeto cotado, que comprovem as características ou especificações do produto ofertado;
- 8.8.1.Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.
- 89. O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente anexo pelo Setor Competente do CAD e Comissão de Recebimento de Materiais para a consequente aceitação;
- 8.10. A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia
- d) As normas técnicas específicas, se houver;
- e) As s normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 9.2. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 9.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;.

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № 048/PMSC/2019 ENTREGA/FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO SERVIÇO

1. ENTREGA

1.1. Local

Os objetos da presente licitação deverão ser entregue(s) no Almoxarifado-Geral da PMSC (CAD), sito na Rua Heriberto Hulse, S/nº, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88113-000, fone: (48) 3665-4787, no horário da 13:00 às 18:00 horas.

1.2. **Prazo**

O(s) produto(s) cotado(s) pela licitante vencedora deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida e assinada pelo ordenador da despesa, da Policia Militar/SC, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pelo SETOR DE ESPECIFICAÇÃO DO CAD.

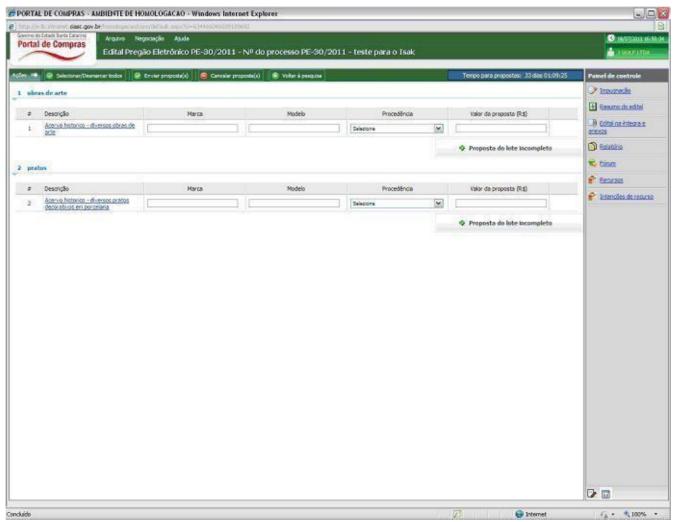
1.3. Informações Complementares

- a) O prazo total para o fornecimento, somado ao transporte, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento;
- b) A autorização de fornecimento (AF), expedida e assinada pelo ordenador da despesa da PMSC, será enviada por e-mail, em endereço eletrônico fornecido pela vencedora do certame;
- c) Após o recebimento dos materiais, o servidor ou a Comissão de Recebimento verificará o tipo, o modelo, qualidade e as especificações técnicas dos materiais entregues. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- d) Se após o recebimento constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, e, após a notificação por escrito à licitante contratada, será interrompido qualquer prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que qualquer situação constatada seja sanada;
- e) Em caso de materiais em desconformidade com o exigido será determinado um prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do Termo de Recusa de Material, para que a licitante CONTRATADA os substitua, correndo às suas expensas a substituição das mesmas que vierem a serem recusadas.

1.4. Planilha de Distribuição dos Aparelhos

			UNIDADE POLICIAL MILITAR								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO APARELHO	1ª RPM	2ª RPM	3ª RPM	6ª RPM	7ª RPM	8ª RPM	10a RPM	12ªRPM	FUMPOM CPMRV	TOTAL
001	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL	0	0	5	0	0	0	0	1	0	6
002	TRENA A LASER DIGITAL PARA MEDIÇÕES	0	0	3	1	1	0	1	0	0	6
003	ETILÔMETRO	3	1	2	0	0	2	0	0	30	38

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMSC/2019 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



Esta imagem (.jpeg*) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMSC/2019 IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMSC/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL – ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMSC/2019 RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Av. Rio Branco, 1064 – Centro – Florianópolis-SC – CEP 88015-204, o envelope contendo Documentos Adicionais e Amostras, para ser anexado ao pregão eletrônico nº 048/PMSC/2019, da empresa:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope/embalagem;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do Protocolo.

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMSC/2019 DECLARAÇÃO SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMSC/2019, instaurado pela POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA:
 () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional. () a empresa não está sediada em Santa Catarina. () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO № 048/PMSC/2019 INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Licitante							
Razão Social/Nome:							
CNPJ/CPF:							
Endereço:							
CEP:	Município:	Estado:					
Fone:	Fax:	E-Mail:					
<u>Dados Bancários</u>							
Banco:	Agência:	Conta:					
Representante							
Nome:	Fone:	Fax:					
	,de (Local e data)						
DEDDEC	NOME, CARGO E ASSINATU						
KEPKESI	REPRESENTANTE DA EMPRESARAZÃO SOCIAL DA EMPRESA						

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMSC/2019 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, o ESTADO DE
SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA/FUNDO
DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR, com sede na Av. Rio Branco, 1064 - Centro -
Florianópolis-SC - CEP 88015-204, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.925.994/0001-07, doravante
denominado ÓRGÃO CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor
, nos termos do art. 15 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no
PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/PMSC/2019, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR
OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por ITEM, sujeitando-se as partes
ao edital de pregão eletrônico nº 048/PMSC/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520
de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação
subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16
de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais
vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.
ITEM xx - Quantidade, Unidade, () Preço unitário
, e preço total de R\$
Marca:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
Empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
Rua:, miscrita no civi s/wir sob o nr, con scale na, con scale na
conta corrente n° Neste ato representado pelo Sr.
, portador do documento de identidade nº, CPF nº
, doravante denominada FORNECEDORA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e sua Execução
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos
especificados no ANEXO I , do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMSC/2019 (AQUISIÇÃO
DE), objetivando o Registro de Preços, com as
características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte
desta ATA, como parte integrante.
§ 1º - Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por
amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da
qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no ANEXO I do Edital. A
comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para
essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da
Contratada.
§ 2º - É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à
concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração
Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores
que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do
Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

- § 1º Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do ANEXO IX Termo de aceite da Ata de Registro de Preços.
- § 2º A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 048/PMSC/2019, surtindo efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Autorizações de Fornecimento

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas Autorizações de Fornecimento específicas entre as empresas julgadas vencedoras - Fornecedoras e a Polícia Militar/SC, do pregão eletrônico nº 048/PMSC/2019.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de entrega e forma de execução

- § 1º Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida e assinada pelo ordenador da despesa da Polícia Militar/SC;
- § 2º O(s) produto(s) cotado(s) pela(s) licitante(s) vencedora/fornecedora(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado-Geral da PMSC (CAD), sito na Rua Heriberto Hulse, s/nº, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88113-000, fone: (48) 3665-4787, no horário da 13:00 às 18:00 horas:
- § 3º- O CAD providenciará a entrega nas OPM's dos quantitativos adquiridos por meio de seus recursos, nos limites máximo estabelecido na planilha de intenção de aquisição
- § 4º- A autorização de fornecimento (AF), expedida e assinada pelo ordenador da despesa da PMSC, será enviada por e-mail, em endereço eletrônico fornecido pela vencedora do certame

CLÁUSULA QUINTA - Do preco e das condições de pagamento.

Pelo fornecimento ora contratado, o Órgão CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA o correspondente às quantidades fornecidas na solicitação da Autorização de Fornecimento e de acordo com os preços devidamente registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 048/PMSC/2019.

- § 1º Os preços inicialmente contratados são fixos, únicos e irreajustáveis.
- § 2º O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/fatura, que deverá ser emitida em nome Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM, devendo constar CNPJ, dados bancários, o número da licitação e da Autorização de Fornecimento;
- § 3º Será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante. Caso a contratada seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual 3.650/93;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação dos documentos supracitados, o pagamento será sustado.
- § 4º Será realizado através do Banco do Brasil S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aceite, condicionado às datas de pagamento de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

- § 5º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 Benefícios Fiscais, Capítulo I Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 e agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
- a) O objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03;
- b) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;
- § 6º Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço eletrônico da internet www.sef.sc.gov.br.
- § 7º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989 e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 8º Com base no art. 9º, § 4º do Decreto 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

CLÁUSULA SEXTA - Da alteração da Ata de Registro de Preços

- § 1º A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo Órgão CONTRANTE, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
- § 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão CONTRANTE, deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão CONTRATANTE, poderá:
- a) Negociar os precos:
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 5º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão CONTRANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações

§ 1º - Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Primeira:
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/PMSC/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas no Edital e pela legislação em vigor;
- c) a vencedora do certame deverá apresentar, no ato da entrega do material, comprovação da garantia e validade do material fornecido;
- d) a fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;
- e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 048/PMSC/2019;
- f) a estender as Autorizações de Fornecimento objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 048/PMSC/2019;
- § 2º Obriga-se o Órgão CONTRATANTE:
- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pela Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Precos;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação à Ata de Registro de Preços
- e) conferir os documentos que comprovem o estabelecido no Edital e nesta Ata (garantia, validade, data da fabricação, selo de vistoria do Inmetro), no momento da entrega do material;
- f) fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como das Autorizações de Fornecimento expedidas.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária O pagamento correrá à conta dos seguintes recursos:

Orçamento	Subação	Fonte	Elemento de Despesa
Fundo de Melhoria da Polícia Militar - 160097	14157	0111000036, 0269, 0669, 0285, 0685	44.90.52.04

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento do Registro de Preços

- § 1º O Fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- a) não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; e

- d) tiver presentes razões de interesse público.
- § 2º O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão CONTRATANTE.
- § 3º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias e que seja aceito pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/PMSC/2019, seus Anexos e a proposta eletrônica da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica vinculado a este instrumento o Termo de Aceite da Ata de Registro de Preços, **Anexo IX**, do edital do Pregão Eletrônico nº 048/PMSC/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

estabelecidas na presente Ata de Registro em 02 (duas) vias de igual teor e forma Tonet, Diretor da Diretoria de Apoio L	declaram as partes aceitar todas as condições o de Preços que, lida e achada conforme, foi impressa, que vai assinada pelo senhor, Coronel PM Dionei ogístico e Finanças da Polícia Militar/SC, portador sentando o ÓRGÃO CONTRATANTE, e pelos rada (c) abaixo identificados
representantes da (s) Empresa (s) Registi	rada (5), abaixo identificados.
/SC	, de de 2019.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome
Assinatura	Assinatura
CPF/MF	CPF/MF

ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO № 048/PMSC/2019 MODELO TERMO DE ACEITE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresaintermédio de seu	, inscrita no CNPJ n°	, por
representante legal Sr(a)do	. ,	
CPF nº ·············· , DECLARA, para conhecimento	a os fins que se fizerem necessário	s, que tem total
da Ata de Registro de Preços, instituío tem por objeto AQUISIÇÃO DE		
todos os seus termos e condições, rati bem como o preço apresentado e regist		titativos exigidos,
DECLARA por fim, que o pres de Registro de Preços do pregão eleti partir desta data.	sente documento supre a assinatura o rônico nº 048/PMSC/2019, surtindo e	•
Loca	ıl e data,	
Razã	áo Social da empresa Nome,	

cargo e assinatura CPF nº

ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/PMSC/2019 MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

UG Contratante		Fundo de Melhoria da Policia Militar/SC - FUMPOM	- Autorização de Fornecimento			Data Emissã	io		
Gestão Contratante		Fundo de Melhoria da Policia Militar/SC - FUMPOM	Valor			Prazo de Entrega			
CNPJ UG		XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Mês de Autorização			Data Encerramento			
N° Processo		ESEJXXXXXX	N° CIG		PMSC XXXXXXXX	Prazo de pagamento			
Favorecido		CNPJ / EMPRESA	N° Edital		PE 048/PMSC/2019	Data Cancelamento			
Endereço		Endereço da Empresa	Telefone		(XX) XXXXXXX	Situação		Emitida	
E-mail		E-mail da empresa	Código Sigef		2018CTXXXXX				
Item	Descrição	do Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Valor Auto		r Autorizado	
001									
002									
003									
						Total:			
0048/	PMSC/2019	o partes integrantes desta Autorização de Fornecio seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quais ncedora e que deram suporte ao julgamento da lici	squer compleme					esentadas	
Local	de Entrega	ı:							
ı									
Contratante: CNPJ:									

ANEXO XI PREGÃO ELETRÔNICO № 048/PMSC/2019 TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermedio de seu representante
legal, Sr, portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº -
, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários ter total conhecimento da Autorização de Fornecimento nº XX/XX, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº
048/PMSC/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE , ratificando-a em todos os seus termos e
condições. Ratifica ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).
DECLARA ainda que:
a) recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº XX/XX, do Pregão Eletrônico nº 048/PMSC/2019, da Polícia Militar/SC, contendo 02 páginas;
b) concorda que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a
contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado na mesma data, para a Polícia Militar/SC, em formato escaneado para o e-mail licita@pm.sc.gov.br;
c) concorda que o prazo de entrega, iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente, a
contar da assinatura do Termo de Aceite;
DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 048/PMSC/2019, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.
, de de 2019.
Depresentante legal de Controte de
Representante legal da Contratada.

ANEXO XII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMSC/2019 MODELO DE TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO

Nome da Unidade:	
Empresa Fornecedora:	
Fiscal do Contrato (nome/matrícula):	
N. do Contrato/AF:	
Produto recusado:	Quantidade:
Motivos:	
Local e data:	
Assinatura do Fiscal do Contrato:	
Nome e CPF do Representante da Em Fornecedora:	npresa

ANEXO XIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMSC/2019 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

Item	Grupo Classe	Discriminação do Objeto	Marca	Und	Qtde	Valor (R\$)	
						Und	Total

PARECER JURÍDICO:

Este instrumento convocatório e Minuta de Contrato, Pregão nº 048/PMSC/2019, encontrase de acordo com:

- 1. Inciso VII do Art. 21, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 2. Art. 9° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 3. Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- 4. Decreto Estadual nº 239, de 18 de maio de 2011;
- 5. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6. Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Portaria nº 2200, de 14/11/2002, publicada no DOE-SC nº 17.035, de 18 de novembro de 2002 e Portaria nº 407/PMSC/2003, publicada no DOE nº 17.196 de 17 de julho de 2003;
- 8. Os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores;
- 9. Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que e dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 11. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- 12. Por fim, as especificações do objeto foram realizadas pela origem, detentora de fé pública, presumindo-se assim a essencialidade das respectivas características;
- 13. Amparado nesta conclusão e com base no Parágrafo Único, do Art 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, APROVO.

LEONARDO GIANOTTI DE NONOHAY OAB/SC N° 7769 ASSESSOR JURÍDICO